



## DECRETO Nº 153, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova remembramento dos lotes 25A e 11A, da quadra E, Bairro Cidade Nova, em Brumadinho/MG.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.404, de 12/12/2003;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento do lote nº 25A (vinte e cinco A) da quadra “E”, situado na Rua Dois, nº 108, do Bairro Cidade Nova, em Brumadinho/MG, com área de 1.440,00m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados); com o lote 11A (onze A) da quadra “E”, situado na Rua Presidente Vargas, nº 1.314, do Bairro Cidade Nova, em Brumadinho/MG, com área de 1.483,00m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados); de propriedade de Webert Dalseco Junior, inscrito no CPF: 035.167.886-74, casado sob regime parcial de bens com Juliana Dias Dalseco, inscrita no CPF: 057.920.136-83.

**Art. 2º** O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o lote 11B (onze B) da quadra “E” com área de 2.923,00m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e vinte e três metros quadrados), com frente para Rua Presidente Vargas, no Bairro Cidade Nova, Brumadinho/MG, com seus limites e confrontações: Frente com 41,00m (quarenta e um metros), confrontando com a Rua Presidente Vargas; 48,00m (quarenta e oito metros) de fundos , confrontando com a Rua Dois; 67,00 (sessenta e sete metros) de lateral direita, sendo 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote 15 (quinze) e 30,00m(trinta metros) + 7,00m (sete metros), com o lote 24; 71,00 (setenta e um metros) de lateral esquerda, sendo 41,00m (quarenta e um metros), confrontando com lote 10 e 30,00 (trinta metros), confrontando com lote 29 (vinte e nove), conforme planta e memorial descritivo a serem levados ao registro imobiliário.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VIVA BRUMADINHO**

**Art. 3º** A planta e memorial descritivo deverão ser levados ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 30 de outubro de 2019.

Vânia Alves Estevão

Avimar de Melo Barcelos

**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

**Prefeito Municipal**

